



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes.
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 11 / 10 / 20 23

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
031 10 120 23

PROJETO DE LEI n.º 11 / 2023

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 13, inciso X, 24, § 2º, 28 e 29, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos Secretários Legislativos, com efeito a partir da legislatura com início no ano de 2025.

§ 1º O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

§ 2º O subsídio individual do Vereador ficará limitado ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) estabelecido no art. 29, inciso VI, alínea "f", da Constituição Federal, em relação ao subsídio de Deputado Estadual.

Art. 2º Os cargos de Secretário Geral, Procurador Geral e de Secretário Legislativo, integrantes do Poder Legislativo Municipal, terão a remuneração constante no Anexo II desta Lei, com efeito a partir da legislatura com início no ano de 2025.

Art. 3º Para efeito de fixação dos subsídios dos agentes públicos enunciados no art. 1º desta Lei, serão adotados os valores consignados nas TABELAS constantes nos ANEXOS I e II, que constituem partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor para a próxima sessão legislativa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de outubro de 2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
071 11 120 23

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 07 / 11 / 20 23

Ver.: Adenildo Pereira Lima
- Presidente -

Ver.: Jailton Batista Cavalcanti
- 1.º Vice-Presidente

Ver. Marlus de Araújo Costa
2.º Vice-Presidente -

Ver. José Fernando Batista dos Santos
- 3.º Vice-Presidente -

Ver. Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- 1.º Secretário -

Ver. José Leonardo Diniz
- 2.º Secretário -

Ver. Carlos Alberto Bezerra
- 3.º Secretário -

Ver. Manoel de Moura Filho
- 4.º Secretário



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 11 / 10 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

12
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO NA SESSÃO

031 / 10 / 2023

JUSTIFICATIVA

Diante da impossibilidade de cunho legal para conceder reajuste aos subsídios dos agentes públicos e aos vencimentos dos servidores públicos federais, estaduais e municipais nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, quer seja do quadro permanente ou do quadro comissionado da Administração, o Poder Legislativo Municipal, com fundamento nos artigos 37, incisos XI e XII, e 39, da CRFB/1988, deliberou sobre a concessão de reajuste sobre os subsídios de agentes públicos e sobre os vencimentos de servidores públicos comissionados do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais de Jaboatão dos Guararapes, conforme os Anexos I e II deste Projeto de Lei, para a Legislatura 2025/2028.

Trata-se, dessa forma, de observação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.


Isto posto, o Projeto de Lei em foco é submetido à apreciação do Plenário, com vistas à aprovação da relevante matéria.

Casa Vidal de Negreiros, 03 de outubro de 2023.


Ver.: Adélmo Pereira Lins
- Presidente -


Ver.: Jailton Batista Cavalcanti
- 1.º Vice-Presidente -


Ver. Marfus de Araújo Costa
2.º Vice-Presidente -


Ver. José Fernando Batista dos Santos
- 3.º Vice-Presidente -


Ver. Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- 1.º Secretário -


Ver. José Leonardo Diniz
- 2.º Secretário -


Ver. Carlos Alberto Bezerra
- 3.º Secretário -


Ver. Manoel de Moura Filho
- 4.º Secretário -

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 07 / 11 / 2023

12
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

07 / 11 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

ANEXO I

PODER EXECUTIVO

Tabela I

Prefeito Municipal	Subsídio	R\$ 29.705,75
Vice-Prefeito Municipal	Subsídio	R\$ 25.249,88
Secretário Municipal	Subsídio	R\$ 21.766,47

ANEXO II

PODER LEGISLATIVO

TABELA II

Vereador	Subsídio	R\$ 24.754,79
Secretário Geral	Subsídio	R\$ 21.766,47
Procurador Geral	Subsídio	R\$ 21.766,47
Secretário Legislativo	Subsídio	R\$ 13.059,88

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 07/11/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
031 10 120 23

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
07/11/2023

[Assinatura]

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 11/10/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ/PJ: 11.233.384/0001-09
PRESIDÊNCIA

SUBSCRITO PELOS VEREADORES

Adiel Magno da Silva	
Charles Darks Rodrigue de Aguiar	
Eurico da Silva Moura	
Erilson Batista da Silva	
Eneias Marcelo Firmino da Silva	
Ginaldo José Trajano	
José Belarmino Souza	
Jeane Gomes da Silva Cândido	
José Alfredo Soares Filho	
José Givaldo Ribeiro	
Josué da Silva	
Josué Maurino do Carmo	
Márcio Henrique de Oliveira Silva	
Manoel Pereira da Costa Junior	
Mauricio Paulo da Cruz	
Melquizedeque Lima de Almeida	
Roberto Batista da Silva Junior	
Sandro Raimundo de Andrade	
Wanderley Rocha da Silva	

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 07/11/2023

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
031 10 120 23

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
07/11/2023

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 21/10/2023

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 11/2023, de autoria dos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa Municipal, cujo assunto " **FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAIS**", lido em Reunião Ordinária, no dia 03 de outubro de 2023, para análise e parecer destas Comissões, e posteriormente apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa.

2- ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta tem como principal objetivo fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Secretários Legislativos do Município do Jaboatão dos Guararapes, conforme prevê o Artigo 39, Parágrafo 4º., observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, nos termos do Artigo 37 Incisos XI E XII, da Constituição Federal, e também o Art. 29, Inciso V e VI, que determina que o valor do subsídio fixado vigore na nova Legislatura subsequente.

3 - CONCLUSÃO:

Em análise ao Projeto de Lei em pauta, visa reajustar os subsídios dos Agentes Públicos, conforme tabela do Anexo I, do Poder Executivo Municipal e o Anexo II, do Poder Legislativo Municipal, com as cautelas da Lei, amparado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, atualizando o seu valor para cumprimento do preceito legal,

Sendo assim, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam pela aprovação da matéria.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

É O NOSSO PARECER.

07/11/2023

Sala das Comissões, 18 de Outubro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.
- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior
- Membro -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54.100-640

Fone: 3342-6250 / 3462-8815

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

07/11/2023